

PROCESSO N.º 13303

PARECERES N.ºs 13303

Fis. n.º 02

Proc. 133103

Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2003

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE ÀO SARGENTO PM ANTÔNIO GALVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sargento PM Antônio Galvão, tendo-se em vista os relevantes serviços por ele prestados à comunidade assisense.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE AGOSTO DE 2.003.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 12/08/03

Chefe do Departamento do Legislativo

CARLOS ROBERTO AJALA - BAT
Vereador - PP

Handwritten signatures and stamps, including a large signature of Carlos Roberto Ajala and a circular stamp.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03

Proc. 033103

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

Filho de Minervina Diniz Galvão e Sebastião Alves Galvão, nascido em 24 de março de 1939, na cidade de Cruzália. Com 3 anos de idade veio da Fazenda Água Grande (Município de Maracá) para Assis.

Iniciou seus estudos na Escola "João Mendes Júnior, onde residia na Rua Francisco Teixeira, atual Armando Sales de Oliveira. Estudou também no Colégio Diocesano em Assis.

Em 1953, com 14 anos, trabalhou dois anos nas Lojas Riachuelo, onde atualmente encontra-se o Assis Palace Hotel. Em seguida os estudos no Colégio de Paraguaçu Paulista.

Do seu primeiro casamento teve os filhos Valmir Galvão, Elton Galvão e Tânia Cristina Galvão. Casou-se então com Zeli de Campos Galvão, em 1975, e desta união tem a filha Juliana de Campos Galvão, residente na Alemanha e que o papai coruja sente uma saudade imensa.

Sua carreira militar teve início em 1958, no 7º Batalhão de Caçador, na cidade de Sorocaba, onde fez a Escola de Recruta durante um ano. Logo após, em 1961, foi transferido para a Escola de Cabos, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento.

Terminado a escola, foi novamente transferido para o 11º Batalhão de Trânsito na Capital. Concluído o estágio, foi classificado e escolhido para Polícia Florestal, servindo na cidade de Teodoro Sampaio, de 1962 à 1964.

Em 1964 frequentou a Escola de Sargentos da Força Pública, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento – atual Academia ad Polícia Militar "Barro Branco".

Classificado novamente no Comando de Policiamento Florestal, com sede no Horto Florestal em Assis, de lá se mudou para a 3ª Cia. em Santo Anastácio e serviu na cidade de Dracena.

Durante sua temporada em Teodoro Sampaio, adorava jogar futebol aonde entre uma partida e outra, um desordeiro veio em sua direção para agredí-lo. Para defender-se laçou, amarrou e arrastou o rapaz pelo seu próprio cavalo até a Delegacia local, tornando-se, por isso, um homem respeitado por todos.

Também houve dificuldades em Dracena, onde presidia o Futebol Clube e o Aero Clube. Num sábado de Aleluia estava fazendo patrulhamento e os sitiantes, como de costume, colocaram pedaços de pau atravessados nas estradas, com isso houve atrito entre os PMs e os moradores, recebendo em troca a transferência, pelo intermédio do Secretário da Agricultura, para a Capital, na sede do Policialmento Florestal na década de 70.

Após, serviu como Segurança do Ministro da Justiça, Alfredo Buzaide, durante quatro anos.

Em Manaus, onde foi em uma escolta, deteve um Juiz de Direito por tentar agredir o Ministro, que havia suspenso seu exercício por trinta dias.

Em 1975, veio para o 18º Batalhão Policial Militar do Interior, com sede em Presidente Prudente, ficando lá por um ano.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04

Proc. 133103

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

No ano de 1976, foi para o Comando de Policiamento de Área do Interior 4º, com sede na cidade de Marília.

Em 1980 foi para o 2º Batalhão de Policiamento Florestal, com sede em Birigüí, onde ficou pouco tempo e devido sua classificação na 4ª Cia. de Bauru, veio para Assis comandar o 2º Pelotão da Polícia Florestal, onde passou para reserva.

Nos anos de 82/83/84/86 foi Fice-Presidente do Vila Operária Esporte Clube Mariano (VOCEM).

Assumiu a presidência da Associação Policial de Assistência à Saúde (APAS) em 1997, onde se encontra até o momento.

De 1996 à 1998 assumiu a tesouraria do Asilo São Vicente de Paulo.

Associou-se ao Rotary Club Assis do Vale no ano de 1999, apresentado pelo amigo e padrinho Cláudio Bandini.

Em 2001 assumiu a presidência da Fundação Futuro – Projeto Legião Mirim – onde ficará até 2004.

Antônio Galvão, este é o resumo da história de sua vida profissional, mas histórias maiores tem seus amigos que tanto o prestigiam, por ter uma vida solidária, muito comunicativa e acima de tudo, muito humana.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE AGOSTO DE 2.003.


CARLOS ROBERTO AJALA – BAT
Vereador – PP

DEO ET TERRA MATRI



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05

Proc. 033/03

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Decreto legislativo nº 08/03

Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB

Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB

Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PP

Carlos Roberto Ajala
Vereador - PP

Célio Francisco Diniz
Vereador - PHS

Claudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB

Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL

Joel José dos Santos
Vereador - PT

José Aparecido Fernandes
Vereador - PV

Márcio Aparecido Martins
Vereador - PPS

Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB

Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB

Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT
PORTUGUÊS

Wilson Servilha Pereira
Vereador - PL



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06

Proc. nº 133/03

Assis, 25 de agosto de 2003

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/ 2.003 PARECER Nº 133/2003

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sargento PM Antonio Galvão.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Carlos Alberto Ajala, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sargento PM Antonio Galvão, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestado ao Presbitério e à comunidade assisense.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 25 de agosto de 2003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159